



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º ¹⁴..... /2015 De 21 de dezembro de 2015

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0396-2015
Projeto de Lei Complementar 0014-2015
21/12/2015 15:55:01
Lucas Gov
LUCAS

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 E Nº 272 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Ficam incluídas no inciso IV do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as ruas a seguir mencionadas:

IV – São ruas exclusivamente da Zona 4:

aa) Rua 01 – Parque Residencial Ayub;
bb) Rua Jéssica Brisola de Carvalho (Ayub II), antiga

rua 02;

cc) Rua 03 – Parque Residencial (Ayub II);
dd) Rua Natanael Fogaça (Ayub II), antiga rua 04;
ee) Rua 05 – Parque Residencial Ayub II;
ff) Rua 06 – Parque Residencial Ayub II;
gg) Rua 07 – Parque Residencial Ayub II;
hh) Rua Dorival Ferreira (Ayub II), antiga rua 08;
ii) Rua 09 – Parque Residencial Ayub II;
jj) Rua Everaldo Goes Gomes (Ayub II), antiga rua 10;

ART. 2º - Ficam incluídas no inciso V do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as seguintes ruas:

V – São ruas exclusivamente da Zona 5:

lll) Rua Raul Antonio de Barros (Esperança II);
mmm) Rua José Eloir Ribeiro dos Santos (Esperança

ll);

nnn) Rua Benedito Veriano de Almeida Rosa

(Esperança II);

ooo) Rua Mário José Venâncio (Esperança II);
ppp) Rua Benedito José Sobrinho (Esperança II);

ART. 3º - Ficam incluídas no inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as ruas a seguir mencionadas:

VI – São ruas exclusivamente da Zona 6:

eeee) Estrada de Servidão do Bairro dos Lemes, no trecho que se inicia na Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida até o limite do perímetro urbano (bairro dos Lemes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ffff) Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida até o limite do perímetro urbano (bairro dos Lemes);

gggg) Lado direito da Rodovia Nestor Fogaça, no sentido Pilar do Sul/São Miguel Arcanjo, no trecho que se inicia no início da Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida e vai até o limite do perímetro urbano (atrás do Campo de Aviação);

hhhh) Rodovia Nestor Fogaça no trecho que se inicia no trevo que dá acesso à Rua Dom Lucio Antunes de Souza até o início da Estrada Eunice Nunes de Almeida (Bairro do Sossego do lado esquerdo, atrás do Jardim Sol Nascente, Esperança, no lado direito e Vila São Manoel, após o trevo de acesso à Rodovia José W. Mazzer);

ART. 4º - Ficam incluídos no inciso VIII do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as seguintes ruas e avenidas, ficando revogado as alíneas "c" e "g" do inciso II, "d" do inciso III todos do artigo 9.º da Lei n.º 270/2013:

VIII – São ruas com zoneamentos múltiplos as seguintes:

pp) Avenida Santos Dumont:

- 1) Zona 03: No trecho que se inicia na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha e termina na Avenida José Rugine;
- 2) Zona 06: No trecho que se inicia na Avenida José Rugine até o trevo de acesso a própria avenida (Guaçuza);

qq) Rua José Antonio de Barros:

- 1) Zona 02: No trecho que se inicia na Rua Delfino Ferreira dos Santos e termina na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda;
- 2) Zona 05: No trecho que se inicia na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda e termina na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha (Esperança II);

rr) Rua Eizo Nagahama:

- 1) Zona 02: No trecho situado no Jardim Esperança I e termina na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda;
- 2) Zona 05: No trecho que se inicia na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda e termina na Rua Benedito Veriano de Almeida Rosa (Esperança II);

ART. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.026/2004, de 13 de dezembro de 2004.

Pilar do Sul, 21 de dezembro de 2015

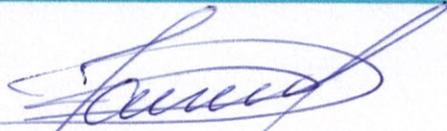


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e
Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar n.º 14 /2015
De 21 de dezembro de 2015

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 E Nº 272 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA”.

Mensagem Justificativa nº 102/2015

Prezado Senhor,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando a inclusão de novas ruas no rol de ruas do Município, descrito no artigo 9.º da Lei Complementar 270/2013.

As ruas listadas são do Bairro Esperança II e Ayub II, e as áreas do Município que entraram na Zona Urbana após a última Lei que aumentou o perímetro urbano.

O presente projeto de lei complementar não tem por objetivo realizar uma revisão ampla da planta genérica do município, pois simplesmente está buscando inserir ruas, avenidas e rodovias, ora pertencentes ao perímetro urbano e a zonas de expansão urbana do município, que até então não estavam previstas na Lei Complementar nº 270/2013 (alterada pela Lei Complementar nº 272/2013), por não integrarem área individualizada ou inserta no Perímetro Urbano.

No tocante ao Jardim Esperança II, por ser um loteamento com padrão semelhante ao Parque Residencial Colinas, e por proximidade geográfica, por uma questão de simetria entre tais loteamentos, terá sua zona de tributação, como sendo zona 05.

No caso do Parque Residencial Ayub II, conforme mencionado anteriormente, as ruas existentes no referido loteamento, também necessitam de serem incluídas na legislação que dispõe sobre a planta genérica de valores do município, portanto a zona de tributação do referido loteamento será a zona 04, sendo esta a mesma do Parque Residencial Ayub I, obedecendo, assim, também o princípio da simetria.

Assim, para a fixação da zona de tributação nesses locais, foi considerada a proximidade geográfica com outros bairros (Esperança II/Colinas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ayub II/Ayub I, Lemes/São Manoel, Avenida Santos Dumont final/Rodovia Nestor Fogaça), valor de mercado dos imóveis, preços de lotes com valores semelhantes, infraestrutura semelhante, padrão das unidades habitacionais já existentes (quando houver).

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal inclusão é necessária para autorizar o Poder Público a fazer a cobrança do IPTU no ano vindouro nas ruas, avenidas e rodovia incluídas listadas no projeto em si.

Atenciosamente,



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul – SP.



Google earth

pés 2000
metros 700



Artigo 1.º do Projeto de Lei



Google earth



Artigo 2.º do Projeto de Lei



Google earth

pés 5000
km 1



Artigo 3.º do Projeto de Lei



Google earth



Artigo 3.º do Projeto de Lei



Google earth

pés 3000
km 1



Artigo 4.º do Projeto de Lei

Alínea “pp”



Google earth

pés 1000
metros 300



Artigo 4.º do Projeto de Lei

Alíneas “qq” e “rr”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OF. PMPS. 725/2015

Pilar do Sul, 21 de dezembro de 2015

Senhor Presidente

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme artigo 69 da LOM, a aprovação do Projeto de Lei abaixo:

Mensagem de Justificativa n.º 102/2015 “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 E Nº 272 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA”.

Justifica-se o pedido em caráter de urgência, a fim de autorizar o município a realizar o lançamento tributário dos imóveis nas áreas inclusas já no ano de 2016, considerando que a legislação tributária deve obedecer o princípio da anterioridade, pelo qual o tributo somente pode ser cobrado se a lei que o instituiu for aprovada e promulgada no exercício financeiro anterior.

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

Ao
Exmo.Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.